

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Caçu, Estado de Goiás, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2021 Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A concorrência será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 026/2025 de 02 de janeiro de 2025 e Decreto nº 352/2025 de 23 de setembro de 2025 e Decreto nº 385/2025 de 10 de novembro de 2025.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.cacu.go.gov.br no endereço (<https://www.licitanet.com.br/>), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@cacu.go.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Manoel Franco, nº 695, Morada dos Sonhos, Caçu - GO no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (64) 3656-6001.

MODALIDADE:	Concorrência
CRITERIO DE JULGAMENTO:	Menor preço GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada GLOBAL
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	05/02/2026 as 08h50min (Horário de Brasília)
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	05/02/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra no regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto “Lola” nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427 e do projeto de engenharia aprovado e especificações no termo de referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha orçamentaria.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.1. Os serviços serão executados em regime empreitada por valor global. Os licitantes devem observar as planilhas para estimarem os valores a serem ofertados.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: [\(https://www.licitanet.com.br/\)](https://www.licitanet.com.br/), no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:50 horas deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FMS

05.01.10.301.0632.1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a não declaração ao sistema eletrônico no campo do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br/>), dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor total, com até 02 (duas) casas decimais;**

5.1.2. Marca e Modelo; (SE FOR O CASO);

5.1.2.1. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

5.1.2.2. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Agente de Contratação (a).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4.Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.15.No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. **A proposta final** deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo IV** sob pena de não ser considerada, constar o nome do LICITANTE e preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser datada e digitada com assinatura do responsável ou procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome, CNPJ/MF/CPF e o endereço do licitante;
- c) **Conter prazos de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da proposta;
- d) Conter o prazo de início dos serviços;
- e) A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, com o preço para cada item e valor total global devidamente especificado, e ao final, também na forma numérica e por extenso;
- f) Estar acompanhada de **Planilha Orçamentária** separada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura;
- g) Estar acompanhada de **Cronograma Físico-Financeiro** separado, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura.

6.21.1. Quando for o caso o licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema.

6.21.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Municipal;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso obra e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13.Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18.Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação/Comissão irá conceder o prazo mínimo de 10 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

7.19.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.21.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.20, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.Após o encerramento do julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de no mínimo **02 (duas) horas** para a apresentação dos documentos de habilitação a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Documentos pessoais dos sócios integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;**
- f) **Procuração pública ou particular**, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal, incluindo previdência social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débito Trabalhista- **CNDT**, demonstrativo situação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Da Visita Técnica

- a) Será facultado às licitantes realizar **visita técnica ao local da obra**, destinada ao conhecimento pleno das condições de execução, a ser realizada até a véspera do certame, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caçu/GO, situado na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, mediante prévio agendamento.
- b) O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, portando instrumento de mandato hábil, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato/ato constitutivo que comprove seus poderes de representação.
- c) O Atestado de Visita somente será emitido após a efetiva inspeção no local, com assinatura do responsável do Município.
- d) Alternativamente, a licitante poderá apresentar **declaração formal de dispensa de visita técnica**, assumindo, sob as penas da lei, que as informações constantes do Projeto Básico são suficientes para a elaboração de sua proposta, hipótese em que renuncia ao direito de alegar, posteriormente, desconhecimento de condições locais.

8.4.2. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional competente, comprovando atividade compatível com o objeto da licitação, atualizada, da licitante (empresa) bem como indicação dos responsáveis técnicos da empresa.
- b) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitando-se a comprovação à parcela de maior relevância e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3.7	COBERTURA COM TELHA TERMOACUSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	M²	164,59
4.2	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	M²	118,88
5.1.2	PINTURA TINTA ESMALTE SINTETICO PARA PAREDES - 2 DEMÃOS C/SELADOR	M²	455,03

8.4.3. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá apresentar:

a) Indicação do(s) profissional(is) responsável(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis em características com o **objeto da presente licitação**.

b) A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro da licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou documento comprobatório de vínculo empregatício; Registro como responsável técnico da empresa junto ao Conselho; Contrato de prestação de serviços, celebrado conforme legislação civil; ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s), acompanhada da anuência deste.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, **da sede do licitante**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

1. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

2. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

3. Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através de seu ato social regularmente averbado no órgão competente, da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.6. Da Garantia da Proposta:

8.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, como condição para participação neste certame, garantia de proposta no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.

8.6.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

8.6.3. A não apresentação da garantia implicará a inabilitação do licitante.

8.6.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.7. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo apresentado no **ANEXO III**.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) / lote (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

8.18 O (A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9 DOS RECURSOS:

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 494/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br e www.cacu.go.gov.br.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame o requerimento deverá ser acompanhado **de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.**
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13 DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2 Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

13.5 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, e nos termos autorizado pela legislação vigente (NLLC).

13.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica em conformidade com o Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

14 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1.1 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

14.1.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

14.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

14.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

14.1.5 Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.1.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;

14.1.7 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

14.1.8 Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

14.1.9 Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

14.1.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

14.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, **inclusive o ISSQN para o Município de Caçu**, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;

14.1.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

14.1.14 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

14.1.15 Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

14.1.16 A fiscalização efetuada pelo Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

14.1.17 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

14.1.18 Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

14.1.19 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14.1.20 Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

14.1.21 Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

14.1.22 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

14.1.23 A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

14.1.24 Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

14.1.25 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

14.1.26 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Caçu.

14.1.27 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

14.1.28 Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.1.29 Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

14.1.30 Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

14.1.31 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

14.1.32 Responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato.

14.1.33 Refazer os serviços considerados inadequados no prazo determinado pela Prefeitura.

14.1.34 Manter no canteiro de obras todos projetos referentes a etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

14.1.35 Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

14.1.36 Informar, com antecedência mínima de 15 dias, a Prefeitura Municipal qualquer inconveniente que possa impedir a execução de quaisquer serviços, evitando paralisações de obras.

14.1.37 Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

14.1.38 Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

14.1.39 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

14.1.40 A contratada é responsável por **viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária**, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus a contratante.

14.1.41 A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso a instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

14.1.42 Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

14.1.43 Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

14.1.44 A contratada fica obrigada a conhecer todas as exigências contidas no memorial descritivo de obra, não poderá sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para o cumprimento de alguma determinação do documento.

14.1.45 **A contratada quando da contratação deverá prestar garantia nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei n° 14.133/21 no percentual de no mínimo de 5 % (cinco) do valor inicial do contrato para eventuais débitos pelos transtornos que possam ser causados ao município.**

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2.1 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.

14.2.2 Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.

14.2.3 Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato.

14.2.4 O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

14.2.5 Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

14.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

14.2.7 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços.

14.2.8 Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

14.2.9 Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

14.2.10 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

14.2.11 Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

14.2.12 Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

14.2.13 Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1 A Tesouraria do Município de Caçu - GO pagará à contratada em moeda brasileira corrente, **após a liberação dos recursos pelo órgão conveniente**, que ocorrerá após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados.

15.2 Obrigatoriamente na primeira medição a contratada deverá apresentar comprovante de inserção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

15.2.1 Em todas as medições de obra deverá ser apresentada a Planilha de medição; Planilha de quantitativos; Diário de Obras; Relatório Fotográfico Colorido; Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e do Diário de Obra.

15.2.2 O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima citado, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras/engenharia da Prefeitura de Caçu.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.3 Após a aprovação e vistoria in loco por parte da equipe técnica de fiscalização da contratante, deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de FGTS, Certidão de CNTD, atualizados e dentro da validade.

15.3.1 Caso as certidões estejam vencidas ou positivas, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária, até a regularização por parte da contratada.

15.4 No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6 O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da licitante, onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

16 DO REAJUSTE:

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e especificações.

16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão, e durante as negociações, o(a) CONTRATADO(A) em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto contratado.

17 DAS PENALIDADES

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

17.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Falhar na execução do contrato;

17.1.7. Fraudar a execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. Declarar informações falsas; e

17.1.10. Cometer fraude fiscal.

17.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação e deixar de atender o solicitado.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

17.4.2. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

17.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

18.1. A fiscalização e gestão do contrato serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

18.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a execução/fornecimento.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência.
- j. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- k. Em caso de divergências na plataforma www.licitanet.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.
- l. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.cacu.go.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@cacu.go.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Manoel Franco, nº 695, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu -GO, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- m. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- n. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- o. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

p. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

q. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

r. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Caçu/GO podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

s. Para atender a seus interesses, o Município de Caçu/GO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

t. O Município de Caçu/GO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura do certame.

u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Visita;

ANEXO III – Minuta das Declarações;

ANEXO IV – Minuta da Proposta Final;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Caçu - GO, 19 de janeiro de 2026.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025

ANEXO I

PROJETOS/ PLANILHAS

ANEXO I.I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Itens obrigatórios - §2º art. 18 Lei Federal 14 133/21

1 – DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

DFD MANUAL

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA

2 – INTRODUÇÃO

2.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.2. Os Estudos Técnicos Preliminares elaborados para a contratação em tela, considerando análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais (quando for o caso) que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico e escolher qual a solução que melhor atenda às necessidades desta municipalidade, em conformidade como disposto no inciso I do artigo 18 da lei Federal nº 14.133/2021.

3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme informado no respectivo DFD, segue abaixo o objeto e especificações técnicas do objeto:

3.1.1. Contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra no regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto “Lola” nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427 e do projeto de engenharia aprovado e especificações.

3.2. **Reforma da UBS SEBASTIÃO VIEIRA NETO “LOLA”**, localizada na Rua Joaquim Pereira da Silva, esquina com a Rua Adolfo Nunes Moreira, Quadra 38, Loteamento Municipal, 75813-000 Caçu – GO.

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação de empresa do ramo para reforma da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SEBASTIÃO VIEIRA NETO (LOLA)** justifica-se pela necessidade de adequação, recuperação e melhoria das condições físicas da edificação, visando garantir a segurança, o conforto e a qualidade no atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS;

4.2. A unidade apresenta desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e da exposição às intempéries, especialmente na cobertura, estrutura de madeira, pintura, forros e fachada, o que compromete tanto a estética quanto a funcionalidade do prédio. A substituição da cobertura em telha cerâmica por telha isotérmica, bem como os reparos na estrutura de madeira, torna-se indispensáveis para assegurar melhor desempenho térmico, estanqueidade e durabilidade da edificação, contribuindo para um ambiente mais adequado às atividades de saúde;

4.3. Os serviços de remoção de pintura danificada, reparos no reboco, emassamento e pintura geral das paredes, forros e esquadrias são necessários para corrigir patologias existentes,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prevenir danos estruturais futuros e promover melhores condições de higiene e conservação, fundamentais em ambientes destinados à atenção básica em saúde;

4.4. A execução de platibanda e cobertura metálica na fachada, acompanhada de revestimento, emassamento e pintura, além da instalação de letra caixa em inox escovado, visa não apenas à proteção dos elementos construtivos, mas também à valorização visual da unidade, garantindo melhor identificação institucional e padronização estética do equipamento público;

4.5. O resultado esperado com essa contratação é a melhoria dos serviços prestados pela UBS Sebastião Vieira Neto Lola, promovendo um ambiente mais seguro, funcional, acessível e digno para usuários, profissionais de saúde e demais servidores, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da administração pública.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme documentos anexos, a estimativa do valor da contratação e a formação do orçamento estimável, atendendo à unidade solicitante e os parâmetros de pesquisas legais de acordo com projeto executivo de engenharia anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra no regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto “Lola” nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427 e do projeto de engenharia aprovado e especificações.	UND	1	206.910,77

5.2. Valor total estimado de acordo com planilha orçamentária: R\$ 206.910,77 (duzentos e seis mil, novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).

5.3. O valor global estimado está vinculado aos projetos técnicos e orçamento em anexo.

6 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

6.1. No presente estudo não foi identificada a necessidade de utilização do orçamento sigiloso, contudo, se esta necessidade surgir em atos seguintes a este, deverá ser elaborada justificativa técnica cabível à época, por servidor responsável respectivo e juntada aos autos.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento não se aplica, por tratar-se de obra integrada, cujas etapas estão interligadas e dependem de continuidade para garantir qualidade e execução eficaz dos serviços.

7.2. O critério de julgamento será **“menor preço global”**.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Diante do exposto, declara-se que a contratação é VIÁVEL, necessária e adequada ao interesse público, havendo disponibilidade orçamentária na Ação 05.01.10.301.0632.1.014, Elemento 4.4.90.51.00. Além disso, convém ressaltar que o mercado dispõe de número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As demais exigências do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, ficam dispensadas justificando-se por tratar-se de objeto comum e simplório, sem necessidade de maiores estudos. Além de que segue anexo projeto executivo de engenharia com todos os detalhamentos necessários.

9.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, todos os atos obrigatórios serão publicados conforme legislação pertinente.

Caçu GO, 15 de janeiro de 2026.

GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o representante regularmente credenciado, Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____, representando a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____ sediada à _____ nos termos do item 8.4. a) do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMS Nº 001/2026**, através de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

CAÇU GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Prefeitura Municipal de CAÇU GO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Papel timbrado da licitante)

A empresa (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, com sede á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026**.

Data e local.

.....
Assinatura do representante legal

MODELO DECLARAÇÃO

(Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

A empresa (-----) inscrita no CNPJ nº (-----), de acordo com o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município;

02- No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, trabalhista, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;

06- Autoriza PREFEITURA, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

09- E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

10- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11- Declaramos que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Local e Data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DE
CAÇU
CIDADE POLO - ADM 2025-2028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU/GO-FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra no regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto “Lola” nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427 e do projeto de engenharia aprovado e especificações no termo de referência.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco

Agência

Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicado às quantidades definidas nas “planilhas orçamentárias” do edital, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor total, final, de: **R\$** (.....**por extenso.....**), conforme planilha de serviços anexa.

Estar acompanhada de **Planilha Orçamentária** separada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura;

Estar acompanhada de **Cronograma Físico-Financeiro** separado, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Caçu/GO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Município de Caçu/GO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local,-----de-----2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SEBASTIÃO VIEIRA NETO “LOLA” NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PROCESSO 20250005013427, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU E A EMPRESA _____.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cândida Maria Guimarães, 839, Vila Martins, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ nº 03.381.462/0001-94, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ FERNANDES FARIA**, brasileiro, casado, CPF 196.163.251-91, RG nº. MG – 2.606.111, residente e domiciliada à Rua Osório Pereira de Castro, nº. 1005, Qd. 4, Lt. 17, Bairro São Paulo, CEP 75.813-000, Caçu/GO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada do ramo para execução de obra no regime de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Sebastião Vieira Neto “Lola” nos termos do plano de trabalho referente ao Processo 20250005013427 e do projeto de engenharia aprovado e especificações no termo de referência.

1.2 Vinculam esta contratação:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta da contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será **de 120 dias**, após a Ordem de Serviços para iniciar a obra, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. Dão-se ao presente contrato o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme valores unitários previstos no item 1.2

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados seguindo estritamente, o projeto executivo e planilha orçamentária, não podendo ser alterado nenhum item ou forma de execução sem autorização prévia da equipe técnica gestora do contrato.
- 4.2. Deverá ser respeitado a equipe mínima para execução das unidades habitacionais, não podendo a contratada possuir pessoal em menor quantidade do que especificado no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo.
- 4.3. No memorial descritivo é o local onde está elencado o método de execução e as características de materiais de cada etapa da obra, a planilha orçamentária apresenta os valores e quantidades e a forma que são remunerados cada serviço a ser executado.
- 4.4. O Cronograma Físico-Financeiro elaborado determina o percentual de serviços a serem executados em cada mês de obra e o desembolso mensal para contratada. Caso, o cronograma elaborado possa ser otimizado pela contratada, ou seja, necessário alguma alteração na ordem de execução dos serviços, **este deve ser encaminhado e aprovado pelo setor técnico do gestor dos contratos antes do início das obras.**
- 4.5. A contratada deverá dispor de: Mão de obra qualificada; Materiais; Equipamentos; Profissionais técnicos necessários para realização da obra no tempo determinado.
- 4.6. Não será tolerado pela equipe técnica do gestor do contrato serviços incompletos, sem qualidade, sem parâmetro comprovado nas Normas Brasileiras de Regulamentação, em desacordo com projeto executivo e quaisquer inconsistências identificadas no momento da vistoria.

CLAUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1 A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 5.1.1 FISCAL DO CONTRATO o funcionário **OSVALDO MARTINS BORGES NETTO**.
- 5.1.2 GESTOR DO CONTRATO: **JOSÉ FERNANDES FARIA – GESTOR FMS**.
- 5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 494/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 5.4 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.
- 5.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A Tesouraria do Município de Caçu - GO pagará à contratada em moeda brasileira corrente, que ocorrerá após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados.

Obrigatoriamente na primeira medição a contratada deverá apresentar comprovante de inserção da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

Em todas as medições de obra deverá ser apresentada a Planilha de medição; Planilha de quantitativos; Diário de Obras; Relatório Fotográfico Colorido; Guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) de todos os empregados alocados na execução do contrato e do Diário de Obra.

O pagamento das medições estará condicionado à apresentação dos documentos acima citado, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação do serviço e após o protocolo e aceite da NF no departamento de compras/engenharia da Prefeitura de Caçu.

Após a aprovação e vistoria in loco por parte da equipe técnica de fiscalização da contratante, deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada da Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão de FGTS, Certidão de CNTD, atualizados e dentro da validade.

Caso as certidões estejam vencidas ou positivas, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária, até a regularização por parte da contratada.

No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

O pagamento será feito em conta bancária, a licitante deverá encaminhar junto à nota fiscal os dados da conta bancária em nome da licitante, onde os pagamentos serão depositados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2026 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

FMS

05.01.10.301.0632.1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

8.1.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.5 Participar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

8.1.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;

8.1.7 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

8.1.8 Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

8.1.9 Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

8.1.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, **inclusive o ISSQN para o Município de Caçu**, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;

8.1.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

8.1.14 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

8.1.15 Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

8.1.16 A fiscalização efetuada pelo Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

8.1.17 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.1.18 Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

8.1.19 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

- 8.1.20 Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
- 8.1.21 Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
- 8.1.22 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- 8.1.23 A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 8.1.24 Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
- 8.1.25 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 8.1.26 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Caçu.
- 8.1.27 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
- 8.1.28 Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 8.1.29 Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
- 8.1.30 Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
- 8.1.31 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
- 8.1.32 Responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato.
- 8.1.33 Refazer os serviços considerados inadequados no prazo determinado pela Prefeitura.
- 8.1.34 Manter no canteiro de obras todos projetos referentes a etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
- 8.1.35 Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
- 8.1.36 Informar, com antecedência mínima de 15 dias, a Prefeitura Municipal qualquer inconveniente que possa impedir a execução de quaisquer serviços, evitando paralisações de obras.
- 8.1.37 Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.
- 8.1.38 Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
- 8.1.39 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- 8.1.40 A contratada é responsável por **viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária**, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus a contratante.
- 8.1.41 A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso a instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.
- 8.1.42 Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.
- 8.1.43 Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

8.1.44 A contratada fica obrigada a conhecer todas as exigências contidas no memorial descritivo de obra, não poderá sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para o cumprimento de alguma determinação do documento.

8.1.45 A contratada quando da contratação deverá prestar garantia nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei n° 14.133/21 no percentual de no mínimo de 5 % (cinco) do valor inicial do contrato para eventuais débitos pelos transtornos que possam ser causados ao município.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.

8.2.2 Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.

8.2.3 Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato.

8.2.4 O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

8.2.5 Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.2.7 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços.

8.2.8 Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

8.2.9 Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

8.2.10 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

8.2.11 Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

8.2.12 Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

8.2.13 Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caçu e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação e deixar de atender o solicitado.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o decimo dia, na entrega do material/produto/serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência total;

9.4.2. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo determinado no art. 156, da lei nº 14.133/21 - 03 (três) até 06 (seis) anos;

9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES:

11.1 Eventuais alterações contratuais, serão realizados por escrito através de termo aditivo, como prorrogação de prazo ou manutenção do equilíbrio econômico financeiro, sendo certo que reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e Seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e especificações.

12.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão, e durante as negociações, o(a) CONTRATADO(A) em hipótese alguma poderá paralisar a execução do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Prefeitura Municipal, e na forma da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçu-GO, -----de -----de 2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA
GESTOR DO FMS
Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____